



# IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 08 de fevereiro de 2024 | Edição nº 759 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

## LEI Nº 03/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.024

***“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

12361.0005.2013.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

Fonte de Recursos 05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados

Código Aplicação 100.013 Bônus Assinatura do Pré-Sal

3.3.90.30.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 150.000,00

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será custeada com recursos financeiros do Ministério da Economia através da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal, terá como

fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 07 de Fevereiro de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

---

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

